



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Altera o artigo 5º do Ato da Mesa nº 15/2020.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manter distanciamento entre pessoas para combate e prevenção do COVID-19 (Coronavírus), conforme estabelece o Decreto Municipal 541, de 4 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 5º do Ato da Mesa nº 15, de 20 de maio de 2020, que passa à seguinte redação:

“Art. 5º *A partir de 1º de outubro de 2020, fica autorizado o ingresso de Vereadores, servidores e colaboradores ao prédio da Câmara Municipal, respeitando-se o seguinte:*

I – os Vereadores poderão utilizar a estrutura de seus gabinetes, fazendo-se acompanhar somente por dois assessores, desde que não pertencentes ao grupo de risco, podendo haver revezamento;

II – os servidores poderão ingressar ao prédio, apenas um servidor por setor, desde que não pertencentes aos grupos de risco, sob controle e supervisão do respectivo gerente, podendo haver revezamento.

§ 1º *Os vereadores, assessores, servidores e colaboradores que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal serão submetidos à medição de temperatura e ao uso obrigatório de máscara, com observância ao distanciamento seguro entre pessoas.*

§ 2º *Excepcionalmente, as gerências poderão autorizar a entrada concomitante até dois servidores de um mesmo setor, justificada a necessidade de trabalho presencial para atendimento aos trabalhos legislativos, respeitadas as demais exigências deste artigo.*





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

§ 3º *Excepcionalmente, às terças e quintas-feiras, o Departamento Legislativo poderá funcionar com número de servidores suficiente e necessário, de forma presencial, para processamento dos trabalhos das sessões ordinárias.*

§ 4º *Os funcionários terceirizados ingressarão ao prédio da Câmara Municipal conforme a organização do setor competente.”*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (Coronavírus), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Londrina, aos 22 de setembro de 2020.

A MESA EXECUTIVA:

Vereador Ailton Nantes
Presidente

Vereador Eduardo Tominaga
Vice-Presidente

Vereador Felipe Prochet
1º Secretário

Vereadora Daniele Ziober
2ª Secretária

Vereador Amauri Cardoso
3º Secretário

Publicado no sítio oficial da CML em 25/09/2020
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/atossite.xhtml>
Conforme Portaria nº48, de 24/03/2020.

Publicado no Sítio do Jornal Oficial do Município de Londrina em 25/09/2020.
Jornal nº 4167, Páginas 29 e 30.
<https://www.londrina.pr.gov.br/busca-jornal>
Conforme Portaria nº48, de 24/03/2020.

